



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 667/2018 de 21 de Agosto de 2018

"Da nova redação ao artigo 2º da Lei 194/2000, que cria o novo conselho de alimentação escolar – CAE – do município de Durandé e dá outras providências".

Considerando a necessidade de adequação à Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Durandé, Sr. José Elias Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei 0194/2000 de 19 de dezembro de 2000, e seu parágrafo segundo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Parágrafo 2º - Os membros e o Presidente serão nomeados por Decreto e terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 2º da Lei 194/200:

Art. 2º -

(...)

§4º - A presidência a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV do anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal